

REGULAMENTO INTERNO DO COMITÊ DE ÉTICA

1. Finalidade

1.1. O Comitê de Ética da Avibras tem como finalidade apoiar a governança/gestão da empresa, promovendo a legitimação, o respeito, o cumprimento e o aprimoramento do Código de Conduta e do conjunto de processos, costumes, políticas, normas, regulamentos e diretrizes, que constituem a Cultura Avibras.

1.2. O Comitê pauta suas ações pelo Código de Conduta e pelos procedimentos internos (PIs) e pelas Instruções de Trabalho (ITRs) da empresa.

2. Composição

2.1. O Comitê é composto pelos seguintes membros:

- a) Presidente da empresa
- b) Diretor Adjunto de Governança Corporativa;
- c) Representante da Supervisão de Comunicação Visual;
- d) Representante da Diretoria Comercial Internacional
- e) Representante da Gerência de Recursos Humanos;
- f) Representante da Área de Assuntos Jurídicos;
- g) Representante da Supervisão de Auditoria;
- h) Representante da Gerência de Supply Chain;
- i) Representante da Gerência de Contabilidade;

2.2. O mandato dos membros representantes junto ao Comitê é de dois anos, contados a partir da nomeação, podendo haver recondução, a critério do Presidente da Avibras.

2.3. Os membros do Comitê, uma vez nomeados pelo Presidente da empresa, não têm suplentes; excepcionalmente, no caso de impedimento grave, um membro do Comitê pode ser substituído temporariamente por outro representante, desde que haja concordância prévia do Comitê.

2.4. O Presidente da empresa poderá, a qualquer momento e a seu critério, destituir qualquer um dos membros nomeado.

2.5. Os membros eventualmente ausentes a qualquer reunião ou atividade promovida pelo Comitê obrigam-se a justificar sua ausência, previamente, sempre que possível.

2.6. Excepcionalmente, qualquer colaborador (a) ou pessoa alheia aos quadros da Avibras pode ser convocado (a) para participar da reunião do Comitê, a título de cooperação, com aprovação prévia do presidente da empresa.

3. Funcionamento

3.1. O Comitê é coordenado pelo Diretor de Governança Corporativa (DGC), que proverá todos os recursos necessários para o seu bom funcionamento.

3.2. Compete ao Diretor de Governança Corporativa, que é o coordenador do Comitê, definir a pauta dos trabalhos, presidir as reuniões e responder institucionalmente pelas atividades, em âmbito interno e externo a Avibras.

3.3. O Comitê de Ética deve se reunir no mínimo uma vez por mês, podendo haver reuniões extraordinárias. O quórum mínimo para realização das reuniões do Comitê é de 05 (cinco membros), sendo um deles, necessariamente, o Diretor de Governança Corporativa.

3.4. Cada membro terá direito a um voto nas deliberações do Comitê (exceto convidados);

3.5. As deliberações serão definidas por maioria simples dos votos dos membros presentes na reunião. Em caso de empate, o voto decisório caberá ao Coordenador do Comitê;

3.6. Os resultados das reuniões serão lavrados em ata, que deverá ser assinada pelos membros presentes;

3.7. Deverão constar nas atas:

- (a)** a lista dos membros presentes, devidamente assinada;
- (b)** justificativas de ausências, se existentes;
- (c)** possíveis desvios de valores éticos avaliados na reunião;
- (d)** pontos relevantes das discussões;
- (e)** recomendações feitas pelo Comitê para as áreas envolvidas.